



LEI N.º 478/2005

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.886,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 51.886,90 (Cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO	ORG/UN	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
241	06.02	MDE	12.361.0047.2.075.000	3.3.3.9.0.14.99.03.00.00	R\$ 788,50
242	06.02	MDE	12.361.0047.2.075.000	3.3.3.9.0.14.99.04.00.00	R\$ 891,50
258	06.02	MDE	12.361.0047.2.075.000	3.4.4.9.0.52.99.00.00.00	R\$ 1.500,00
289	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.086.000	3.4.4.9.0.51.99.00.00.00	R\$ 19.046,90
18	01.01	CÂMARA	01.031.0001.2.005.000	3.3.3.9.0.39.99.04.00.00	R\$ 750,00
15	01.01	CÂMARA	01.031.0001.2.005.000	3.3.3.9.0.39.58.01.00.00	R\$ 500,00
8	01.01	CÂMARA	01.031.0001.2.005.000	3.3.3.9.0.14.99.01.00.00	R\$ 750,00
47	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.012.000	3.4.4.9.0.52.99.00.00.00	R\$ 1.000,00
94	03.01	LIVRE	04.122.0010.2.024.000	3.4.4.9.0.52.99.00.00.00	R\$ 2.500,00
72	03.01	LIVRE	04.122.0010.2.022.000	3.3.3.9.0.36.99.02.00.00	R\$ 2.350,00
82	03.01	LIVRE	04.122.0010.2.022.000	3.3.3.9.0.47.18.00.00.00	R\$ 470,00
77	03.01	LIVRE	04.122.0010.2.022.000	3.3.3.9.0.39.58.01.00.00	R\$ 5.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



fls. 02

71	03.01	LIVRE	04.122.0010.2.022.000	3.3.3.9.0.36.15.00.00.00	R\$ 2.600,00
122	04.01	LIVRE	04.123.0012.2.031.000	3.4.4.9.0.52.99.00.00.00	R\$ 1.800,00
381	07.01	LIVRE	10.301.0107.2.124.000	3.3.3.9.0.39.58.03.00.00	R\$ 840,00
561	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.185.000	3.3.3.9.0.39.43.00.00.00	R\$ 3.500,00
582	08.05	LIVRE	20.601.0087.2.193.000	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00	R\$ 3.500,00
276	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00	R\$ 1.500,00
284	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.4.9.0.52.99.00.00.00	R\$ 500,00
243	06.02	MDE	12.361.0047.2.075.000	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00	R\$ 1.500,00
41	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.012.000	3.3.3.9.0.30.99.00.00.00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 51.886,90

Art. 2.º- Os recursos para a garantia de abertura do crédito suplementar, previsto no artigo 1º, são oriundos de redução de dotações que segue:

DOTAÇÃO	ORG/UNI	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
249	06.02	MDE	12.361.0047.2.075.000	3.3.3.9.0.39.48.00.00.00	R\$ 1.680,00
275	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.14.99.04.00.00	R\$ 1.934,00
277	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.36.99.02.00.00	R\$ 2.040,00
278	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.39.30.00.00.00	R\$ 10.000,00
279	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.39.58.01.00.00	R\$ 1.500,00
280	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.39.99.04.00.00	R\$ 2.000,00
281	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.47.18.00.00.00	R\$ 679,00
282	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.93.02.01.00.00	R\$ 500,00
283	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.083.000	3.3.3.9.0.93.99.01.00.00	R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



fls. 03

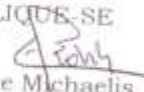
288	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.086,000	3.3.3.9.0.39.99.04,00.00	R\$ 1.450,00
287	06.03	FUNDEF	12.361.0047.2.086,000	3.3.3.9.0.30.99.00,00.00	R\$ 443,90
30	01.01	CÂMARA	01.031.0001.2.008,000	3.4.4.9.0.52.99.00,00.00	R\$ 2.000,00
273	06.03	LIVRE	12.361.0047.2.082,000	3.3.1.9.0.47.00.01,01.00	R\$ 10.000,00
274	06.03	LIVRE	12.361.0047.2.083,000	3.3.1.9.0.08.99.04,00.00	R\$ 4.000,00
518	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.170,000	3.3.3.9.0.14.99.04,00.00	R\$ 500,00
522	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.170,000	3.3.3.9.0.39.01.00,00.00	R\$ 274,00
526	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.170,000	3.3.3.9.0.39.58.02,00.00	R\$ 682,00
534	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.171,000	3.3.3.9.0.39.11.00,00.00	R\$ 1.000,00
562	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.185,000	3.3.3.9.0.39.99.04,00.00	R\$ 2.504,00
564	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.187,000	3.3.3.9.0.30.99.00,00.00	R\$ 1.000,00
565	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.187,000	3.3.3.9.0.39.43.00,00.00	R\$ 1.800,00
566	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.187,000	3.3.3.9.0.39.99.04,00.00	R\$ 1.000,00
567	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.187,000	3.4.4.9.0.52.99.00,00.00	R\$ 1.000,00
313	06.06	LIVRE	12.361.0047.2.100,000	3.3.3.9.0.30.07.00,00.00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 51.886,90

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2005.

CUMpra-se
REGISTRE-se
PUBLICAR-se


Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração


Nelino Venzke
Prefeito Municipal